

Proc. N.º 113 / 17

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**

CÂMARA MUNICIPAL

Despacho:

Concordo. À reunião  
Walter Chicharro  
10/4/2017

O Presidente da Câmara: Walter Chicharro, Dr.

**AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 113/17

**AUTO DE VISTORIA N.º 21/17**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, mediante deliberação proferido em reunião de câmara realizada em 13.02.2017, sobre a reclamação apresentada por Maria Regina Barreira Vagos Santos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Maria Teresa Quinto, arquiteta, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Vítor Hugo, fiscal municipal procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 63 na Vila e Freguesia da Nazaré.

1. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

**a) Descrição do estado da obra**

O 1.º andar do edifício encontra-se devoluto, apresenta fissuras graves nas paredes de alvenaria de pedra, algumas delas sem reboco de argamassa, nas zonas rebocadas da fachada apresenta uma evidente falta de homogeneidade da cor da pintura, caixilharias em madeira degradadas e a varanda da fachada a norte/tardoz parcialmente com elementos estruturais em degradação, verificando-se a queda de pequenos fragmentos.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

O 1.º andar apresenta níveis de infiltração assinaláveis nas zonas de cunhal interior com os forros dos tetos em madeira.

Esta comissão é do parecer que a fachada norte/tardoz do 1.º andar em nada dignifica esteticamente o aglomerado urbano

Nos termos do n.º 5 do Art.º 90 do RJUE, foi determinado o estado de conservação **“MAU”** conforme resultado do cálculo extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Portaria n.º 1192-B/2006 de 03 de novembro;



Foto n.º 1 – Fachada Norte



Foto n.º 2 – Fachada Sul



Foto n.º 3 – Interior da edificação



Foto n.º 4 – Interior da edificação



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. N.º 113 / 17  
Fls. 76

### b) Obras preconizadas

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir as condições mínimas de segurança de pessoas e bens, salubridade e arranjo estético impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas, não dispensando a obtenção por parte dos interessados de todas as licenças inerentes aos trabalhos que irão ser realizados;

### c) Prazo

Estima-se o prazo de 45 dias para a execução das obras preconizadas na alínea anterior.

### 3. Conclusão

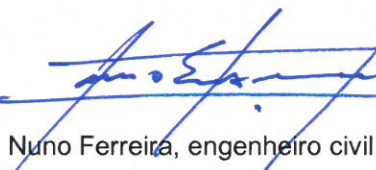
Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que o edifício para reunir as condições mínimas de segurança de pessoas e bens e arranjo estético, carece da realização de obras, estimando-se o prazo de 45 dias para a sua execução.

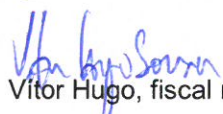
Dos participantes convocados compareceram a reclamante, Sr.ª Maria Regina Barreira Vagos Santos e na qualidade de proprietários do 1.º andar, a Sr.ª Maria José Conde Duarte, Sr. Joaquim Ascenso e Sr.ª Maria Leonor Conde dos Santos e Sousa Matos.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

### OS PERITOS

  
Maria Teresa Quinto, arquiteta

  
Nuno Ferreira, engenheiro civil

  
Vítor Hugo, fiscal municipal



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL